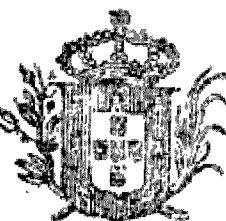


GAZETA DO RIO

DE JANEIRO.



QUARTA FEIRA 15 DE DEZEMBRO DE 1813.

Doctrina . . . vim promovet insitam,

Relique cuius pectora ruberat. HORAT.

NAS negociações, que tiverão ultimamente lugar entre a *Dinamarca* e a *Suecia*, he notorio que esta ultima potencia declarara, que desistiria de todas as suas pertenções até a paz geral, se a *Dinamarca* quizesse reunir-se aos aliados contra a *França*; e que, no caso de querer a *Dinamarca* ficar neutral, a *Suecia* se contentava com a possessão do Bispado de *Drontheim*, pelo qual a *Dinamarca* receberia huma indemnidade em outra parte. A seguinte peça nos parece dar huma idéa exacta da situação respectiva destas duas Potencias. —

Resposta da Suecia ás observações publicadas na Gazeta oficial de Copenague.

N.º I. A *Dinamarca* tem certamente muito jus de insistir sobre a moderação e desinteresse do Governo *Sueco*, que sómente lhe pede a cessão do Bispado de *Drontheim*; quando desde a paz de *Jonkoping*, a *Suecia* não tem cessado de dar provas de huma pacientia quasi inalteravel, vistas as vexações e piratagens practicadas pelos corsarios *Dinamarqueses*, contra o commerçio desta Potencia. Poderse-hia crer, que pelo tempo adiante, ella devesse suportar, que hum paiz, que se havia constituido corretor do pretendido sistema continental no Norte, privado da sua marinha, que sómente podia substituir com piratas, sem finanças, e sem credito publico, accumulando banca-rota sobre banca-rota, disposesse livremente dos recursos commerciaes, e da cabotagem da *Suecia*? Todavia, foi sómente depois da tomada de mais de 100 vasos *Suecos*, que os nossos corsarios receberão ordem para embargar os piratas, que infestavão as nossas costas. Todas as reclamações ministeriales tinhão sido infructiferas; citavão-se codigos dictados pela cobiça, que tambem alimentava agoraz a sua execução. Os clamores da *Suecia* interra;

e havia tacitamente descancado sobre a fidelidade da paz entre os doux paizes, sórão por muito tempo aos ouvidos do Rei, primeiro que elle recorresse á força contra estas rapinas, que havião tornado hum caracter serio, por isso mesmo que não tinha sido possivel acreditar a sua existencia. Se a *Dinamarca* julgou por hum só instante, que podia reger a seu grado o commerçio da *Suecia*, — se o tribunal das prezas na *Zelandia* (principalmente conhecido pela sua rapacidade) se comprazia em commentar os tratados entre a *Suecia*, a *Russia*, e a *França*, e em julgar de antemão os direitos da navegação *Sueca*, he mais que provavel que este desejo lhe teria passado, mesmo sem recorrer ás nossas medidas de defesa, se a Corte de *Copenague* reflectisse sobre a sua conducta. Examinemos o seu procedimento para com a *Suecia* ha vinte annos a esta parte. Que fez ella em 1788? O seu Governo fraco e timido tentou a guerra, quando toda a fronteira d'Oeste estava desguarnecida de tropas, ficou suspenso á vista de doux diplomas, e apressou-se em se retirar para a sua concha, á chegada dos bravos *Dalecarlianos*, que ainda se recordavão dos heroicos feitos de seus maiores no tempo de *Gustavo Wasa*. Tinha por ventura a *Suecia* em 1808 provocado a guerra da *Dinamarca*? Vio-se jâmais huma declaração mais cheia de subterfugios, e mais pueril em razões, que aquella, com que então se córou esta aggressão? E nesta época não se tinha em vista a recuperação das Províncias conquistadas por *Carlos X*? Qual foi o motivo porque o Rei de *Dinamarca* chamou rebelde ao primeiro *Sueco*, que lhe foi mandado depois da revolução de 13 de Março de 1809, para oferecer a paz? Rejeitando-se com arrogancia os primeiros passos da *Suecia* para huma pacificação particular, quanto se não abaixou de tom á medida que se viu que esta jactancia não

fazia effeito algum sobre a *Suecia*, e a indifferença absoluta com que isto se tratava? A morte do Príncipe Real *Carlos Augusto* abriu depois hum vasto campo às esperanças. Suspenderão-se por hum momento as piratarias, para compatriar com este acto a benevolencia da nação. Era huma tregoa com as Potencias *Barbarescas*. O Rei de *Dinamarca* meteu-se no numero dos competidores, que pretendião á sucessão do trono da *Suecia*. O seu Enviado especial desceu em *Orebro* ate ás mais ridículas lisonjas, para ganhar alguns votos. A eleição do Príncipe Real *Carlos João* destruiu todas estas illusões, e os corsários, como era de esperar, começaram de novo as suas piratagens. Finalmente, depois de se haver combatido em vão por meio de notas diplomáticas, fez-se fogo sobre os piratas, e cessaram então os roubos mui nimos.

II. Depois de todas as provocações, e de toutes as impudentes e importunas pretenções da *Dinamarca*, de que vimos de fazer o resumo, pôde alguma admirar-se de que a *Suecia* procure adquirir, á custa mesmo deste Reino, huma atitude, que a possa preservar para o futuro dos seus insultos, huma vez que elle tem mostrado sempre tanta vigilância em exercer todos os meios de lhe fazer mal?

III. (Neste n.º se responde á futile objecção da dignidade nacional, que não consentia que a *Dinamarca* posseesse 250 homens ás ordens do Príncipe Real de *Suecia*; mostrando-se que esta mesma zelada dignidade se abatia muito mais com similitante repulsa, sujeitando-se aos *Franceses*, que dentro em pouco tempo se verião guarnecendo as fortalezas da *Dinamarca*; e que, em vez de hum modo tão singular de manter a dignidade nacional, é melhor seria sem duvida oferecer-se o Rei de *Dinamarca* para commandar em pessoa as tropas contra *Napoleão*.)

IV. Que dirão os habitantes dos dois Reinos, e Ducados, a quem se quer fazer acreditar que o seu Rei tem realmente querido mudar de sistema, quando souberem, que o Conde de *Bernstorff*, que se pretende não haver sido atendido em *Inglaterra*, não deve atribuir a sua despedida se não á exageração de suas pretenções? A pezar de todo o trabalho, que se dá a Corte de *Copenhague* para convences a *Europa*, e os *Dinamarqueses*, que ella queria a paz com a *Inglaterra*, que desejava unir-se á causa *communum*, que era conduzida por hum sentimento de brio á defesa de *Hamburgo*, — basta examinar por hum momento a conducta desta Corte, para se ficar persuadido, que ella sómente queria ganhar tempo, regular o seu procedimento pela sucessão dos acontecimentos, e pairar assim durante o inverno, para poder manifestar-se com maior segurança de-

pois da abertura da campanha. Por huma parte nós a veemos conservar cuidadosamente em *Copenhague* o Barão *Alquier*, e M. de *Waltersdorff* em *Paris*; fazer fogo sobre os comboys *Inglezes* que passavão pelo *Sonda*, e sobre as chalupas canhoneiras *Suecas*, que os acompanhavão; por outra, não permitir ao Ministro de *França* que se cantasse hum *Te Deum* pela tomada de *Moscou*, fazer alarde desta resolução ao Ministro da *Russia*, como de hum acto famoso de coragem, insistir sobre huma tregoa com *Inglaterra*, suspender momentaneamente as hostilidades no *Sonda*, enviar com estrondo missões ao Imperador *Alexandre*, e á *Inglaterra*, contribuir por alguns dias para a defesa de *Hamburgo* contra os *Franceses*, e finalmente fazer brotar de todo este caos de contradições e de apalpadelas, hum sistema de absoluta submissão ás ordens do Imperador *Napoleão*.

V. Confessa-se com effeito que as condições propostas em *Londres* não erão de natureza a ser olhadas como irrevogáveis; e nisto se concorda com sinceridade; porque, talvez ninguem acreditasse, que a *Dinamarca*, depois de huma guerra desastrosa, privada de todos os meios de fazer mal a *Inglaterra*, se atrevesse a propor a esta Potencia que lhe vendesse, por assim dizer, a paz. Sómente com o favor da causa *communum*, e no caso em que a *Dinamarca* quizesse reunir as suas forças com as das Potencias aliadas, sómente e tão poderia vir a ser de algum interesse de consideração para a *Inglaterra* a paz com este Reino. Não podia por consequencia tratar-se de neutralidade, sempre suspeitosa aos exercitos, que obrão em *Alemanha*. Se o Conde de *Bernstorff*, quando chegou a *Londres*, dissesse: — A *Dinamarca* aceude á causa geral, as suas tropas cooperarião em favor dela, mas nós requeremos a paz: huma indemnização pela nossa esquadria, e por nossas possessões, e colónias perdidas; subsídios, e a conservação da *Noruega*; — ninguem poderia admirar-se disso, e a proposta teria sido clara. Mas em lugar deste procedimento, que disse elle, esse Conde de *Bernstorff*, que por força quer persuadir que sómente encontrou surdos e mudos em *Inglaterra*? Ele tornou a requerer as esquadras, ou huma indemnização, que também requeria pelos armazens tomados em *Copenhague*; a restituição das colónias, d'*Antolt*, e de *Heligoland*; a garantia de todas as possessões actuais da *Dinamarca*; ocupar com 100 homens as Cidades de *Hamburgo*, e de *Lübeck* (preságio do que realmente ella acaba de fazer), sem hir mais longe; e pedindo neste caso subsídios, de que nem a somma, nem o destino erão determinados. Mas ainda restava huma pretenção a expor, que certamente era bem do numero daquelles que fôra necessário guardar no furi-

do do *sádico*, a fim de adquirir algum jus a ser criado; era hum dezeljusinho de se tornar Potencia da primeira ordem, e de reunir as Cidades *Auseáticas*, e o *Halland*, sem nada ceder daquelle que anteriormente teria constituido a Monarchia da terceira ordem. Quando se appresenta hum papel tão extravagante, como aquelle de que se trata, somente pôde ser por huma de duas razões, ou para brincar como huma criança, que abraça a primeira quimera que se lhe apresenta, ou para exagerar de propósito as pretenções a fim de grangear huma repulsa. O Governo Dinamarquez sem duvida quererá antes que se lhe atribua a segunda que a primeira destas suposições. Julgue-se depois disto, se he assim que se deve provar á *Europa*, em huma crise tão violenta, como a de agora, que as intenções são, de proceder com recidão, e que se deseja fazer o mais pequeno sacrifício em favor da causa geral!

Relação dos Despachos, que baixdrão em varias datas pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra.

Por Decretos.

Ajudante de Ordens do Governo da Capitania do *Maranhão*, com a Patente que actualmente tem, *João Maria Xavier de Brito*, Tenente Coronel de Infantaria addido ao Estado Maior do Exercito, e Ajudante de Ordens do Governo da Capitania de *S. Pedro*.

Tenente Coronel efectivo do Regimento de Milicias de *Macacú*, *José de Antônio Lima*, Tenente Coronel agregado ao mesmo Regimento.

Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Caçadores de Infantaria de Milicias, novamente criado em *Macabé*, *João Luiz Pereira Fianha*, Sargento Mór de Ordenanças do mesmo distrito.

Tenente Coronel graduado do Regimento de Milicias do distrito de *Macacú*, *Aureliano José da Costa Homem*, Sargento Mór do mesmo Regimento.

Sargento Mór graduado do Regimento de Milicias dos Nobres da Cidade de *Pernambuco*, *Antonio dos Santos Graça*, Capitão do mesmo Regimento.

Capitão de Infantaria addido ao Estado Maior do Exercito; com exercicio na Fortaleza do Registro de *Villa Galbra*, *Germânia Antonio da Silva e Merizes*, Capitão do 2º Regimento de Infantaria de Linha da Corte.

Ajudante de Ordens do Governo das Armas da Corte, com a Patente que tem, *João da Cunha*, Capitão de Cavallaria do Exercito, Ajudante da Ordens que foi da pessoa do Marquez de

Vagos, i) Marechal, Governador das Armas desta Corte.

Capitão do 1º Regimento de Cavallaria do Exercito, *José Francisco do Amaral e Albuquerque*, Capitão de Cavallaria addido ao Estado Maior do Exercito.

Capitão do 1º Regimento de Infantaria Miliciana da Corte, *Thomaz Soares de Andrade*, Capitão da Legião Nacional da Praça do Comércio de *Lisboa*.

Ajudante aggregado ao Batalhão de Milicias do Distrito de *Guararibá*, *Luís Telles de Menezes*, Fuziel do 1º Regimento de Infantaria de Linha da Corte.

Tenente do Regimento de Cavallaria de Milicias da Cidade de *Olinda*, *Thomaz Correia de Araújo*, Tenente do Regimento de Milicias dos Nobres de *Pernambuco*.

1º Ajudante do Regimento de Infantaria de Milicias da Villa de *Santo Amaro* na Capitania da *Bahia*, *José de Santa Anna*, 2º Ajudante do Regimento da Villa da *Cachoeira* na mesma Capitania.

Cirurgião Mór da Legião da Capitania de *S. Paulo*, *Joaquim Cardoso*, Cirurgião da Armada Real.

Por Consultas.

Reformado em Sargento Mór do Regimento de Milicias da Cidade de *Olinda*, na Capitania de *Pernambuco*, *José da Silva Rêgo*, Capitão do mesmo Regimento.

Capitão de Ordenanças do Distrito do *Morro das Colheres*, Termo da Villa de *S. João do Príncipe*, *José Ignacio de Figueiredo*, Alferes das mesmas Ordenanças.

Capitão de Ordenanças do Distrito da *Fazenda Redonda* no dito Termo, *José Pedro Vieira Ferraz*.

Ordenanças da Villa da *Victoria*.
Sargento Mór, *Francisco da Silva Borges*; Capitão, *José Francisco Antunes*.

Ordenanças da Villa do *Espirito Santo*.
Capitão, *Manoel Miguel de Jesus*.
Alferes, *Frei Ferreira de Jesu*.

Ordenanças da Villa de *Benevente*.
Sargento Mór, *Francisco Xavier Pinto Soárez*.

Capitão da Companhia de Forasteiros dos homens brancos e pardos, *Joaquim Ferreira da Silva*.

Capitão da Companhia de *Inbatingatiba* e *Itaíbana*, *Antônio Fernandes*.

Capitão da Companhia, de *Salinas* até *Ubli*, *Henrique Dias*.

Capitão da Companhia de Sapitindiba até Itabaiana, Miguel Nunes.
Capitão da 4.^a e última Companhia dos Indianos, José Correia.
Ordenanças da Villa de Guaraparim.
Sargento Mór, Miguel Antonio de Oliveira.
Capitão da Villa de Guaraparim, Pedro Rangel.
Capitão da Companhia de Moquiçaba, Pero-gão, Francisco Rodrigues Pereira.

N O T I C I A S M

B N T R A D A S.

Dia 10 de Dezembro. — (Nenhuma Entregada.)
Dia 11 dito. — Rio de S. João; 9 dias; L. S. Bento, M. Francisco Gomes das Chagas, C. a José da Conceição, arroz.

Dia 12 dito. — Guaratiba; 1 dia; L. Conceição, Pensamento Feliz, M. Francisco José Ferreira, C. a José Severino, sal, castiç, e assucar. — Dito; 1 dia; L. Conceição, M. Feliciano Pereira, C. a Joaquim de Siqueira, agoardente, assucar, e caffé.

Dia 13 dito. — Tagoabi; 5 dias; L. S. João Baptista, M. Antonio Pereira, C. ao M., arroz, e caffé. — Cananéa; 7 dias; L. Conceição, M. Fernando José de Menezes, C. ao M., arroz.

S A H I D A S.

Dia 10 de Dezembro. — Cabinda; S. Diana, M. Manoel de Jesus, fazendas. — Cabo Frio; L. Senhora da Ajuda, M. Manoel Martins, lastro. — Ilha Grande; L. Conceição Flora, M. João Francisco, lastro. — Parati; L. Bom Fim, M. Thomaz Ferreira, lastro.

Dia 11 dito. — Rio Grande; B. Socorro, M. Antonio Francisco Firme, lastro. — Campos; S. Senhora da Assumpção, M. Manoel Alves dos Santos, lastro. — Dito; L. Guia do Sul, M. An-

Capitão da Companhia de Aldéa Velha, Lameirão e Ilha, Torcato de Souza Mattos.

Capitão da Companhia de Miabipe, Mariano Jose do Amor Divino.

Capitão da Companhia de Itapemirim, João Dias Pacheco.

Ajudante do Terço de Guaraparim, Lourenço Marques.

A R I T I M A S.

gelo Francisco de Moraes, lastro. — Dito; L. Senhora da Conceição, M. João Ferreira dos Santos, lastro. — Dito; L. Bom Jesus, M. Antonio Ignacio Lisbon, lastro. — S. Sebastião; L. Gloria, M. Manoel Francisco, lastro. — Campos; L. Santa Anna, M. Manoel Alves Roza, carne, e vinho. — Cabo Frio; L. Senhora do Cabo, M. Antonio Alves dos Reis, carne, e vinho.

Dia 12 dito. — Campos; L. Viva Maria, M. Miguel Gonçalves, lastro.

Dia 13 dito. — Campos; B. de Guerra, Real Pedro, Com. o 2.^o Ten. José Joaquim da Costa. — Figueira; B. Sol Resplandecente, M. José de Souza Souto, assucar, e caffé. — Santa Catarina; B. Rozario, M. Antonio Ferreira Carlos, sal, e fumo. — Villa de Alcobaya; S. N. S. da Ajuda, M. Nicolau Antonio de Borba, carne. — Rio Grande; S. Pilar, e Dezengano, M. José Martins, sal. — Monte Video; S. Invencível, M. Francisco Coelho de Aguiar, farinha. — Rio Grande; S. Brazileira, M. José Ignacio da Silva, lastro. — Parati; L. Senhora do Carmo, M. Antonio Baltazar de Souza, lastro. — Guaraparim; L. Senhora da Penha, M. Felix Fernandes, lastro.

A V I S O S.

Síbio á luz: Alvará de 24 de Novembro de 1813; Regulando a Arqueação dos Navios empregados na condução dos Negros, que dos Portos de África se exportam para os do Brazil; dando as mais saudáveis e benignas providências em benefício daquelles Individuos. Vende-se na loja da Gazeta a 120 réis.

Também síbio á luz: Alvará de 6 de Dezembro de 1813; Annulando o Assento da Caza da Suplíciação de Lisboa de 10 de Abril do corrente anno, em que se decidiu que não podião os Impetrantes das Revistas embargar as Sentenças contra elles proferidas, ainda no caso de se lhes acrecentar alguma causa de novo; e ordenando que daqui em diante seja lícito a qualquer das Partes embargar o Juizado em grado de Revista, quando lhes for contrário em todo, ou em parte; devendo os Juizes, á vista da sua matéria, deliberar se merecem que delles se congega. Vende-se na loja da Gazeta a 40 réis.

Vende-se hum carrinho Inglez, com seus pertences, arreios para hum cavallo, com ferraje de catquinha, quem quizer comprar dirijir-se á loja de cocheiro no largo de S. Francisco de Paula.

Pela Administração Geral do Correio Marítimo desta Corte se faz publico, que sahirão as Embarcacões seguintes: a 18 de Dezembro: para a Babia, B. Ceres, M. Domingos Gonçalves Anjos; a 24 para o Rio Grande, S. Beija Flor, M. José da Silva Mattos; a 28 para o Rio Grande, S. Firmeza, M. José de Souza Silva; a 30 para Pernambuco, B. Eliza, M. Manoel dos Santos. As cartas serão lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde dos dias antecedentes.